

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

fl. 01
DJ

DATA: 25/01/2017.

AUTOS / TERMO: N.º 08/2017.

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL – PRESIDENTE.

FINALIDADE: PÚBLICA.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MOTIVO: DE FATO → NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, ACOMPANHAR, AUXILIAR E ORIENTAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR E PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO. DE DIREITO → LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, ARTIGO 24, II.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AUTUACÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO a REQUISIÇÃO N.º 07/2017 do Presidente da Câmara (02 folhas) e seus ANEXOS I (01 folha) e II (02 folhas). Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 02
AS

REQUISIÇÃO N.º 07/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Contador e do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal, assim DECLARADA através do DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar provimento ao cargo efetivo de Contador e a importância de se dar provimento ao cargo efetivo de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que o cargo de Contador e o cargo de Procurador Jurídico são de provimento efetivo e somente poderão ser providos através de Concurso Público;

CONSIDERANDO o nível de graduação exigido para os cargos a serem providos - Superior;

CONSIDERANDO o público alvo do Concurso Público - Contadores e Advogados;

CONSIDERANDO que um Concurso Público a ser realizado para o provimento do cargo efetivo de Contador e para o provimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico há de exigir extremo cuidado e extrema dedicação desde os seus atos preparatórios e iniciais até os seus atos finais e de encerramento;

CONSIDERANDO a necessidade de se contar com um profissional para - dentre outros serviços correlatos - acompanhar, auxiliar e orientar o concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se contar com um profissional para - dentre outros serviços correlatos - resolver ou ajudar a resolver prontamente os incidentes que porventura surgirem no Concurso Público; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de se contar com um profissional para a prestação dos serviços estabelecidos para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico,



fl. 03
DS

REQUISITA, à Comissão Permanente de Licitação, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à CONTRATAÇÃO de um ADVOGADO (na forma e de acordo com os REQUISITOS estabelecidos no ANEXO I desta REQUISIÇÃO) para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estabelecidos no ANEXO II desta REQUISIÇÃO.

Preliminarmente:

I - AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

DATA: 25/01/2017.

AUTOS / TERMO: N.º .../2017.

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE.

FINALIDADE: PÚBLICA.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MOTIVO: DE FATO → NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, ACOMPANHAR, AUXILIAR E ORIENTAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR E PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO. DE DIREITO → LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, ARTIGO 24, II.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

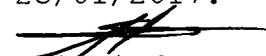
II - DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para:

a) AUTUAR ESTA REQUISIÇÃO (02 FOLHAS) E SEUS ANEXOS "I" (01 FOLHA) E "II" (02 FOLHAS), IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER AO DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

b) APRESENTAR MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE CONCORDAR OU NÃO COM O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A CONTRATAÇÃO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

c) APÓS, FAZER CONCLUSO O PROCESSO A ESTE PRESIDENTE.

Em 25/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

12.04
2017

ANEXO I
REQUISIÇÃO N.º 07/2017

REQUISITOS:

PREÇO MÁXIMO: ATÉ R\$7.900,00.

REAJUSTE DO PREÇO: NÃO HÁ.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: PREÇO DIVIDIDO EM ATÉ 6 PARCELAS, A SEREM PAGAS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

PRAZO: 150 DIAS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: NÃO HÁ.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

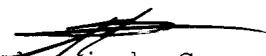
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÍNIMO 2 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I - INTERNAMENTE, EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL; II - EXTERNAMENTE, EVENTUALMENTE.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: OS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I - INSCRIÇÃO NA OAB; II - QUITAÇÃO COM A OAB.

Em 25/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

11.05
LJ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
REQUISIÇÃO N.º 07/2017

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1) dentre outros serviços correlatos: 1.1 acompanhar, auxiliar e orientar todos os atos e procedimentos necessários a realização de um Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Contador e para o provimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, desde os seus atos preparatórios e iniciais até os seus atos finais e de encerramento; 1.2 resolver ou ajudar a resolver prontamente os incidentes que porventura surgirem no Concurso Público;

2) formalizar ou auxiliar a formalizar e aprovar MINUTAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, MINUTAS DE CONTRATOS, relacionados ao Concurso Público; acompanhar, auxiliar e orientar PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES relacionados ao Concurso Público; emitir PARECERES JURÍDICOS em PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou em PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES relacionados ao Concurso Público;

3) responsabilizar-se pela execução de procedimentos (como a elaboração de informações, lançamento e envio de dados) nos sistemas do Tribunal de Contas (como os previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 118/2016) relativos ao Concurso Público.

4) serviços estabelecidos para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico:

"I - representar extrajudicialmente, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, perante quaisquer autoridades, órgãos públicos ou privados, entidades públicas ou privadas, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara;

II - representar judicialmente ou administrativamente, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, em quaisquer processos em que o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara; acompanhar os processos, inclusive em grau de recurso, promovendo e praticando os pertinentes atos processuais com zelo e dedicação;

III - representar, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara; elaborar contraditórios e / ou defesas ou orientar juridicamente a elaboração de contraditórios e / ou defesas, inclusive recursos, em processos que tramitarem no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse; acompanhar o curso de processos (Prestação de Contas, Consultas, et cetera) que tramitarem no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse;

IV - examinar ordens e decisões, judiciais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e orientar o seu cumprimento;

- V - acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, et cetera), a fim de orientar e subsidiar o Presidente da Câmara e os Servidores, na aplicação e atendimento aos seus conteúdos;
- VI - realizar estudos e pesquisas, de natureza jurídica, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- VII - exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza jurídica, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- VIII - exarar pareceres jurídicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação;
- IX - elaborar minutas de atos referentes a processos licitatórios (como Edital de Licitação, et cetera) promovidos pelo Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal;
- X - elaborar minutas de contratos, distratos, acordos, convênios ou ajustes no qual o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte;
- XI- elaborar minutas de proposições (como Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, et cetera), desde que legais e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pela Mesa Diretora, por Comissão ou por Vereador;
- XII - manter-se permanentemente a par dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno sugerindo expressamente alterações e atualizações a fim de que sejam e permaneçam devidamente adequados e adaptados a legislação vigente;
- XIII - exarar pareceres escritos quando solicitados pelo Presidente da comissão permanente encarregada da análise constitucional e legal das proposições;
- XIV - prestar orientação jurídica à comissão permanente encarregada da análise constitucional e legal das proposições e às comissões especiais (quando criadas);
- XV - prestar orientação jurídica em atos / processos de concursos públicos a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, salvo se eventualmente compuser alguma comissão a ele relacionado;
- XVI - prestar orientação jurídica em atos / processos de cassação de mandato ou de extinção de mandato promovidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal;
- XVII - prestar atividades jurídicas não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara."

Em 25/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

RECEBI.

À MEMBRO DÉBORA MARIA SERENATO PARA AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 07/2017 (02 FOLHAS) E SEUS ANEXOS "I" (01 FOLHA) E "II" (02 FOLHAS), IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS DETERMINADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PARA PROCEDER AO DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO.

EM 25/01/2017

MARCELO ACORDI,
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que CUMPRI as DETERMINAÇÕES acima do Presidente da CPL.

Em 25/01/2017.

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - MANIFESTAÇÃO

À PEDIDO APRESENTAMOS ESTA MANIFESTAÇÃO PARA O FIM DE CONSIGNAR QUE À VISTA DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 E DE SEUS ANEXOS "I" E "II", CONCORDAMOS COM O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A CONTRATAÇÃO, QUAL SEJA, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II - FAZEMOS CONCLUSO ESTE PROCESSO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

EM 26/01/2017.

MARCELO ACORDI

DEBORA M. SERENATO

CLEUSA AP. RODRIGUES

AUTOS N.º 08/2017

fl. 07
S/S

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - PROCEDER A PESQUISA DE PREÇO JUNTO A PELO MENOS CINCO ADVOGADOS, NA FORMA E DE ACORDO COM MINHA REQUISIÇÃO E SEUS ANEXOS "I" E "II";

II - APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

III - APÓS, VOLTAR CONCLUSO O PROCESSO.

EM 26/01/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

|

pe 08
JF

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA.

JUNTA a estes Autos:

I – Expedientes encaminhados a Altenir Antonio Gubert, Diego Siqueira, Eloyr José Jagher, Mauro Augusto Dib Mertens, Saymon Vivian e Lorita Maria da Costa Cristo Krepki;

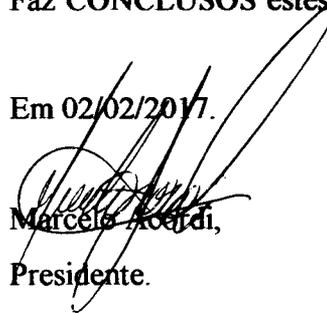
II – FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” devolvido por Mauro Augusto Dib Mertens;

III – CERTIDÃO N.º I-275972/17 obtida via internet no site da “oabpr”;

IV – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA.

Faz CONCLUSOS estes Autos ao senhor Presidente da Câmara Municipal, Claudinei de Souza.

Em 02/02/2017.


Marcelo Koefdi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 09
sfh

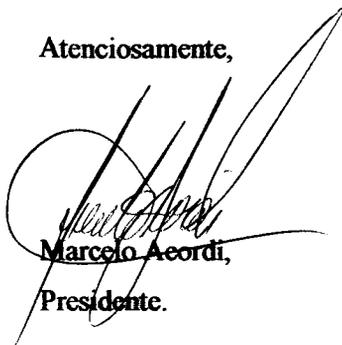
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Altenir Antonio Gubert
Teixeira Soares – PR

Recebi em 27/01/2017


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

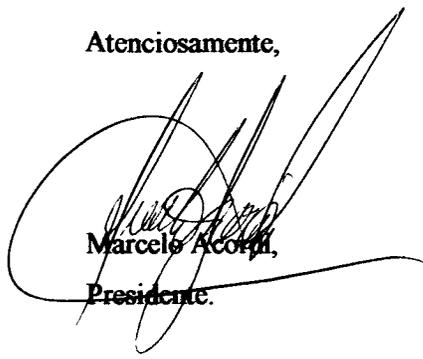
fl. 10
sfw

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.

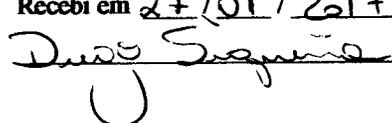


Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Diego Siqueira
Teixeira Soares – PR

Recebi em 27/01/2017


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 11
AS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.

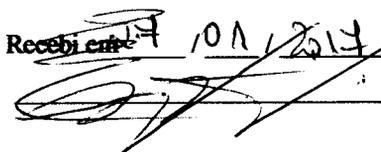


Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Eloyr José Jagher
Teixeira Soares – PR

Recebido em 10/1/2017


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

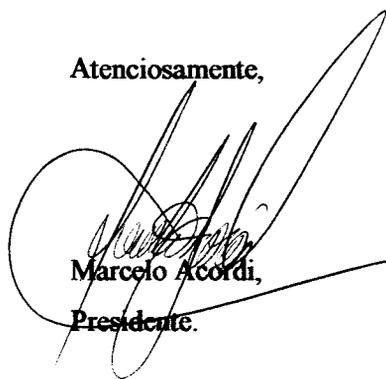
fl. 12
SWS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.



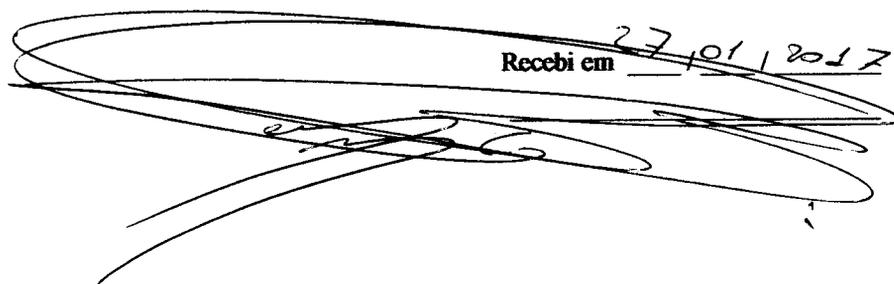
Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Mauro Augusto Dib Mertens
Teixeira Soares – PR

Recebi em 27/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

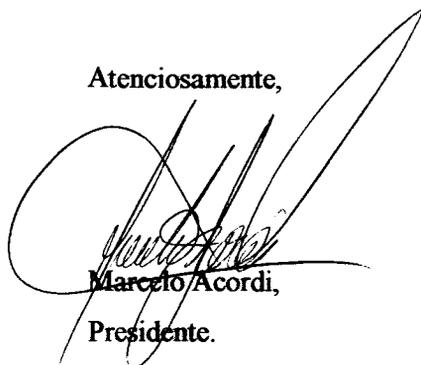
fl. 13
JS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.

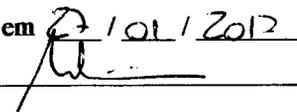


Débora Maria Serenato,
Membro.

CSR
Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Saymon Vivian
Teixeira Soares – PR

Recebi em 27/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

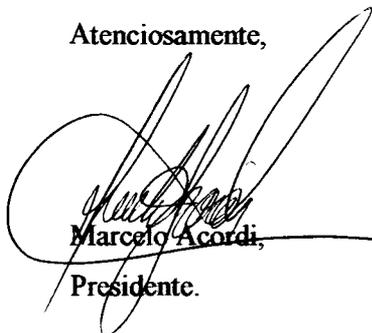
fl 14
AS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.

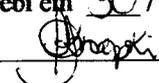


Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

A Ilustríssima Senhora
Lorita Maria da Costa Cristo Krepki
Teixeira Soares – PR

Recebi em 30/01/2017


FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

pl. 15
STW

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

RECEBIDO EM
31/01/2017
FUNDACIONARIO

Devolvemos o presente FORMULÁRIO devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

REQUISITOS:

PREÇO MÁXIMO: ATÉ R\$7.900,00.

REAJUSTE DO PREÇO: NÃO HÁ.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: PREÇO DIVIDIDO EM ATÉ 06 PARCELAS, A SEREM PAGAS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

PRAZO: 150 DIAS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: NÃO HÁ.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÍNIMO 2 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I – INTERNAMENTE, EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL; II – EXTERNAMENTE, EVENTUALMENTE.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: OS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I – INSCRIÇÃO NA OAB; II – QUITAÇÃO COM A OAB.

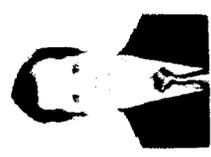
PREÇO TOTAL: R\$ 7.000,00

Em
Nome: WALTER AUGUSTO DIAS FERREIRA
CPF/OAB: RR 67407 CPF 003.573.789-80
Assinatura: [Assinatura]

OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO NA OAB E DO COMPROVANTE DA QUITAÇÃO COM A OAB.

ANEXO A ESTE FORMULÁRIO: ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

pl 16
270



Nome

Endereço

Endereço Profissional

Telefone Profissional

Assinatura

fl. 17
[Handwritten signature]

MAURO AUGUSTO DIB MERTENS



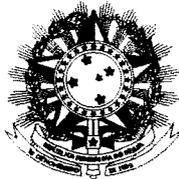
[Faded text, likely a title or category]

Endereço Profissional



Telefone Profissional

*O teor desta consulta do [faded] [faded] efetuada em 31/01/2017 é meramente informativo, não valendo como certidão.

pe.18
sp

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-275972/17

CERTIFICO que o Advogado MAURO AUGUSTO DIB MERTENS possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob n° 67407, desde 14/08/2013, pertencendo a Subseção de IRATI, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 01/02/2017 15:20:42

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2017.0102.275972.67407

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

pe 13
SJP

Senhor Presidente:

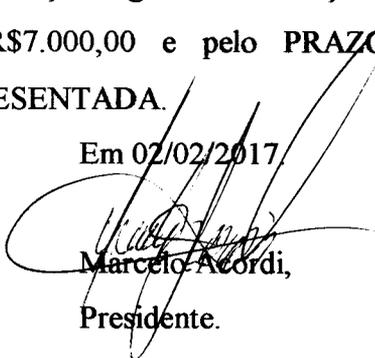
Para atendimento a sua REQUISIÇÃO de N.º 07/2017, preliminarmente, foi efetuada pesquisa para se obter o nome de todos os advogados estabelecidos nesta cidade, sendo que se excetuando um advogado Vereador e os advogados Servidores Públicos Municipais, salvo melhor pesquisa, restaram os seguintes: Altenir Antonio Gubert, Bartolomeu Pereira, Diego Siqueira, Eloyr José Jagher, Mauro Augusto Dib Mertens, Lorita Maria da Costa Cristo Kreпки e Saymon Vivian.

Esta Comissão enviou FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” para os seguintes advogados: Altenir Antonio Gubert, Diego Siqueira, Eloyr José Jagher, Mauro Augusto Dib Mertens, Lorita Maria da Costa Cristo Kreпки e Saymon Vivian. Deixou de enviar FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” para o advogado Bartolomeu Pereira pelo fato de que este estava em viagem sem data prevista para retorno.

Dos seis FORMULÁRIOS enviados, obteve-se a devolução de apenas um deles, recebido do advogado Mauro Augusto Dib Mertens – tendo em vista que os documentos anexados pelo advogado Mauro Augusto Dib Mertens em seu FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” estavam ilegíveis, esta Comissão emitiu via internet a CERTIDÃO N.º I-275972/17, na qual se constata que o advogado Mauro Augusto Dib Mertens encontra-se INSCRITO e QUITO com a Ordem dos Advogados do Brasil.

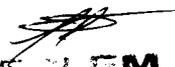
Assim, para o OBJETO da sua REQUISIÇÃO de N.º 07/2017, esta Comissão Permanente de Licitação sugere a contratação do advogado Mauro Augusto Dib Mertens, pelo PREÇO TOTAL de R\$7.000,00 e pelo PRAZO de 150 dias: JUSTIFICATIVA → ÚNICA PROPOSTA APRESENTADA.

Em 02/02/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.


EM

03 02 17.

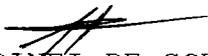
AUTOS N.º 08/2017.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Assessor Parlamentar desta Presidência para que nos termos do inciso IX do artigo 9.º da Lei Municipal N.º 1.715 de 2016 concorrentemente com o inciso VI do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, apresente PARECER JURÍDICO.

Após, seja retornado este PROCESSO a este Presidente.

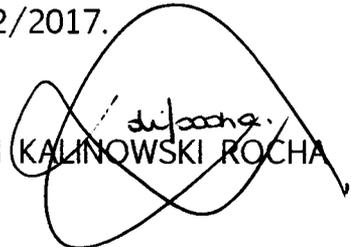
EM 06/02/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

RECEBI nesta data.

PARECER JURÍDICO em separado ora JUNTADO a este
PROCESSO - 3 FOLHAS.

Em 7/2/2017.


EDISON KALINOWSKI ROCHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTOS / TERMO N.º 08/2017.

Edison Kalinowski Rocha, Assessor Parlamentar da Presidência, atendendo DETERMINAÇÃO do Presidente da Câmara Municipal, senhor Claudinei de Souza, nos termos do inciso IX do artigo 9.º da Lei Municipal N.º 1.715 de 2016, APRESENTA NESTE PROCESSO, o seguinte PARECER JURÍDICO.

I - RELATÓRIO.

Através de REQUISIÇÃO (de número 07/2017) o Presidente da Câmara Municipal REQUISITA à Comissão Permanente de Licitação, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de um ADVOGADO para Prestação dos Serviços estabelecidos no ANEXO II (da mesma REQUISIÇÃO).

Entre as RAZÕES de seu PEDIDO, JUSTIFICOU: a necessidade de se realizar um Concurso Público para se dar provimento ao cargo efetivo de Contador e ao cargo efetivo de Procurador Jurídico; o extremo cuidado e a extrema dedicação exigida desde os atos preparatórios e iniciais até os atos finais e de encerramento de um Concurso Público; a necessidade de se contar com um profissional para - dentre outros serviços correlatos - acompanhar, auxiliar e orientar o Concurso Público e resolver ou ajudar a resolver prontamente os incidentes que porventura surgirem no Concurso Público; a oportunidade de se contar com um profissional para a prestação dos serviços estabelecidos para o cargo de Procurador Jurídico.

Pelo Presidente da Câmara, na mesma REQUISIÇÃO, foi: I - AUTORIZADA e DETERMINADA a ABERTURA e INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação, e, II - SOLICITADO da Comissão Permanente de Licitação, AUTUAÇÃO da REQUISIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO do PROCESSO, PROTOCOLO, NUMERAÇÃO e, MANIFESTAÇÃO, no sentido de CONCORDAR OU NÃO com o PROCEDIMENTO a ser adotado para a contratação: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São documentos integrantes da REQUISIÇÃO: o "ANEXO I" no qual o Presidente da Câmara estabelece REQUISITOS para a contratação, entre os quais um PREÇO MÁXIMO de até R\$7.900,00 para um PRAZO de 150 dias; e o "ANEXO II" no qual o Presidente da Câmara apresenta os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

AUTUADA a REQUISIÇÃO, IDENTIFICADO o PROCESSO e efetuados os devidos PROTOCOLOS e as devidas NUMERAÇÕES, a Comissão Permanente de Licitação MANIFESTOU-SE no sentido de CONCORDAR com o PROCEDIMENTO a ser adotado para a contratação, qual seja, com o PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Na sequência o Presidente da Câmara solicitou à Comissão Permanente de Licitação: I - para que procedesse a PESQUISA DE PREÇO junto a pelo menos cinco Advogados e, II - para que apresentasse PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.



A Comissão Permanente de Licitação em sua "PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA" assim se manifestou: "(...) foi efetuada pesquisa para se obter o nome de todos os advogados estabelecidos nesta cidade, sendo que se excetuando um advogado Vereador e os advogados Servidores Públicos Municipais, salvo melhor pesquisa, restaram os seguintes: Altenir Antonio Gubert, Bartolomeu Pereira, Diego Siqueira, Eloyr José Jagher, Mauro Augusto Dib Mertens, Lorita Maria da Costa Cristo Kreпки e Saymon Vivian. (...) Deixou de enviar FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO" para o advogado Bartolomeu Pereira (...) Dos seis FORMULÁRIOS enviados, obteve-se a devolução de apenas um deles, recebido do advogado Mauro Augusto Dib Mertens (...)". Em sua "PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA" a Comissão Permanente de Licitação derradeiramente assim se manifestou: "(...) para o OBJETO da sua REQUISIÇÃO de N.º 07/2017, esta Comissão Permanente de Licitação sugere a contratação do advogado Mauro Augusto Dib Mertens, pelo PREÇO TOTAL de R\$7.000,00 e pelo PRAZO de 150 dias: JUSTIFICATIVA → ÚNICA PROPOSTA APRESENTADA. (...)".

II - FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO.

→ QUANTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO encontra respaldo legal no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993. O PREÇO MÁXIMO (R\$7.900,00) estabelecido no "ANEXO I" da REQUISIÇÃO aliado à necessidade de celeridade na realização do Concurso Público, amparam, salvo melhor entendimento, a opção em recorrer a DISPENSA DE LICITAÇÃO preconizada no artigo 24, inciso II.

→ QUANTO AO RECURSO FINANCEIRO.

Evidentemente o RECURSO FINANCEIRO estará garantido mensalmente através dos repasses mensais de numerários realizados pelo Prefeito Municipal para a Câmara Municipal.

→ QUANTO AO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Em que pese a não especificação do RECURSO ORÇAMENTÁRIO, constato que a Lei Municipal N.º 1.742 de 2016, e de súmula "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares, para o exercício de 2017", prevê no QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - Órgão LEGISLATIVO MUNICIPAL / Unidade CÂMARA MUNICIPAL - a dotação 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, no valor de R\$25.000,00, na qual salvo melhor entendimento, se contabilizará a despesa. Deduzido o VALOR de R\$7.850,00, já destinados a contratação do atual Contador da Câmara Municipal, restam R\$17.150,00, saldo suficiente para a despesa.

→ QUANTO AO PROCESSO - PROCEDIMENTO.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO para as situações previstas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, não prevê um PROCEDIMENTO específico.

A regra, entendo, é de se desencadear uma série de atos, através de um PROCESSO, tendentes entre outros, a buscar propostas e selecionar a mais vantajosa para a Câmara Municipal através de uma DECISÃO objetiva e impessoal.

A meu ver, o PROCESSO instaurado, até aqui, observa as determinações da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.



→ QUANTO A SUGESTÃO (PARA CONTRATAÇÃO) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Entendo estar ao "crivo" do Presidente da Câmara.

Se por um aspecto é de bom alvitre ressaltar que sempre é aconselhável possuir pelo menos três propostas expressas de PREÇO (outras propostas podem ser solicitadas) de outro aspecto é necessário mencionar entender, subjetivamente, que o PREÇO TOTAL proposto pelo Advogado é economicamente FAVORÁVEL para a Câmara Municipal, podendo até arriscar mencionar estar aquém de um PREÇO médio.

→ QUANTO A CONTRATAÇÃO.

Na hipótese do acatamento da sugestão da Comissão Permanente de Licitação: I - CONSIGNO que a relação VALOR MENSAL / PRAZO - R\$1.400,00 MENSAIS / 150 DIAS - a ser estabelecida em Contrato, obedece ao entendimento do Tribunal de Contas no sentido de que na CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA o VALOR MÁXIMO a ser pago deverá ser o mesmo que seria pago ao SERVIDOR EFETIVO - o vencimento-base do cargo efetivo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal está atualmente fixado em R\$2.877,39 MENSAIS; II - ALERTO o Presidente da Câmara Municipal que a CONTRATAÇÃO em hipótese alguma poderá ser PRORROGADA.

SOB CENSURA, É O PARECER.

Câmara Municipal, em 7 de fevereiro de 2017.

Edison Kalinowski Rocha.

CONCLUSÃO

Apresentado o PARECER e cumprida a DETERMINAÇÃO exarada, FAÇO CONCLUSO este PROCESSO ao senhor Claudinei de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

Em 7/2/2017.

Edison Kalinowski Rocha



EM
08 02 17


DECISÃO EM SEPARADO - 2 FOLHAS.

EM 10/2/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

|

AUTOS N.º 08/2017.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

fl. 25
AD

Vistos estes Autos:

I - pelo trabalho apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente, faço duas constatações: 1.ª para todos os profissionais estabelecidos nesta cidade (exceção de um), salvo melhor pesquisa, aptos a atenderem a REQUISIÇÃO, foram enviados FORMULÁRIOS "PESQUISA DE PREÇO"; 2.ª apesar de apenas um Advogado devolver o FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO" o PREÇO TOTAL por ele apresentado certamente satisfaz os interesses econômicos desta Câmara Municipal - meu Assessor em seu PARECER chega assim a se manifestar: (...) *é necessário mencionar entender, subjetivamente, que o PREÇO TOTAL proposto pelo Advogado é economicamente FAVORÁVEL para a Câmara Municipal, podendo até arriscar mencionar estar aquém de um PREÇO médio (...)*;

II - CIENTE do PARECER JURÍDICO;

III - a URGÊNCIA para a realização do Concurso Público, principalmente para o provimento do cargo efetivo de Contador, permanece;

IV - o PROCEDIMENTO, a meu ver, atendeu aos objetivos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

...TENDO EM VISTA as exposições anteriores objeto do Inciso I e do Inciso III; TENDO EM VISTA que dificilmente algum profissional de outra cidade apresentaria PREÇO inferior ao proposto; e, TENDO EM VISTA que para os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS para atendimento a minha REQUISIÇÃO não tenho dúvidas que um profissional estabelecido nesta cidade tenderá a melhor atender aos interesses desta Administração...

V - **DECIDO** ACATAR a "PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

VI - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA" e as exposições constantes nos Incisos I, III e IV;

fl. 26
SD

VII - AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993 e AUTORIZO a contratação do Advogado, Mauro Augusto Dib Mertens, para o OBJETO constante da minha REQUISIÇÃO de N.º 07/2017;

VIII - DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) JUNTE A ESTES AUTOS: o Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado; o Aviso de Dispensa de Licitação / Instrumento de Contrato - Extrato/Resumo e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação / Instrumento de Contrato - Extrato/Resumo;

b) ARQUIVE este PROCESSO.

EM 10/2/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às DETERMINAÇÕES exaradas pelo Presidente da Câmara Municipal:

I – JUNTA a este PROCESSO, “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” (3 FOLHAS);

II – JUNTA a este PROCESSO, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017 INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO RESUMO (1 FOLHA);

III – JUNTA a este PROCESSO, publicações do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017 INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO RESUMO;

IV – PROCEDE AO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS.

Antes de PROCEDER AO ARQUIVAMENTO, a pedido verbal do Presidente da Câmara, dá-se ciência deste PROCESSO ao Contador Cleber Luis de Ávila.

Em 17/02/2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 28
SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, CLAUDINEI DE SOUZA, brasileiro, casado, CI.RG.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88, residente na Rua João Negrão Júnior, 570, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado MAURO AUGUSTO DIB MERTENS, brasileiro, solteiro, ADVOGADO, CI.RG.PR. 8.522.560-0, C.P.F. 009.573.789-80, residente na Rua XV de Novembro, 227, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO** - firmam entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal N.º 8.666/1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; ao FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO" apresentado pelo **CONTRATADO** e ao PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 08/2017; e, 2) possui Finalidade Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO / SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: o **CONTRATADO** PRESTARÁ À **CONTRATANTE** OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA - REQUISIÇÃO e ANEXO II INTEGRANTES DO PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 08/2017.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO: 150 DIAS - DESTA DATA ATÉ 14/07/2017.

CLÁUSULA QUINTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO: NÃO HAVERÁ.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o VALOR TOTAL de R\$7.000,00 (sete mil reais). No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; deslocamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverá.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado da seguinte forma: R\$700,00 até 28/02/2017; R\$1.400,00 até 31/03/2017; R\$1.400,00 até 28/04/2017; R\$1.400,00 até 31/05/2017; R\$1.400,00 até 30/06/2017; e, R\$700,00 em 13/07/2017.

CLAUSULA NONA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir desta data.

CAR

SP

SP

4.29
JG

CLÁUSULA DÉCIMA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no mínimo 2 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: I - internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II - externamente, eventualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: I - prestar os serviços previstos no OBJETO - CLÁUSULA TERCEIRA em padrões de qualidade, continuidade e regularidade; II - observar e cumprir as disposições legais e contratuais; III - tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos da *CONTRATANTE*, guardando sigilo perante terceiros; IV - manter a guarda e zelar por toda a documentação da Câmara Municipal que tiver acesso, utilizar ou formalizar, e por todos os bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; V - manter, durante a Execução do CONTRATO, todas as condições de desimpedimento, habilitação e qualificação exigidas, como INSCRIÇÃO na O.A.B. e QUITAÇÃO com a O.A.B..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: I - efetuar os pagamentos convencionados na quantia e datas estabelecidas neste CONTRATO; II - fornecer dependência e móveis adequados na Sede da *CONTRATANTE*, materiais de expediente, rede de internet, equipamentos de informática, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores, tudo para devida prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES: I - executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção - desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos e sem acarretarem qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*; ou, executar o OBJETO contratual com atraso - desde que a situação não configure INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL e desde que não haja qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*: ADVERTÊNCIA; II - deixar de atender as solicitações expressas da *CONTRATANTE*: MULTA DIÁRIA de 0,3 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na solicitação até o dia anterior ao efetivo atendimento; III - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: MULTA de 10% sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; IV - INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: MULTA de 15 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; V - a INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do CONTRATO, independentemente da penalidade de MULTA prevista nos incisos III e IV, poderá ensejar, ao critério e à avaliação exclusiva da *CONTRATANTE*, à RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das PARTES, as Condições e a Forma de Execução (DIRETA) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.



CK

fl. 30
af

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO; 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos - no que couber, são as estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. I - fica garantido a *CONTRATANTE* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público; II - o presente CONTRATO poderá ser rescindido pelo *CONTRATADO* a qualquer tempo, desde que comunicado a *CONTRATANTE* com 30 (TRINTA) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo - durante estes 30 (TRINTA) dias o *CONTRATADO* sob a fé de seu grau continuará ininterruptamente a CUMPRIR as CLAÚSULAS CONTRATUAIS, especialmente a CLAÚSULA TERCEIRA, pena de incidir nas PENALIDADES estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO: A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada e controlada pelo próprio Presidente da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO: O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

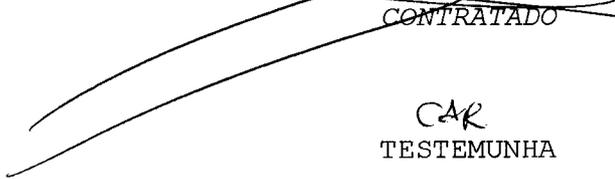
E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *CONTRATANTE*, pelo *CONTRATADO* e pelas *TESTEMUNHAS* as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADO


TESTEMUNHA


CAR
TESTEMUNHA

fl. 31
AS

**Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017
INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO**

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo: N.º 08/2017.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Data do Contrato: 15/02/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.

Contratado: Mauro Augusto Dib Mertens.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA – REQUISIÇÃO e ANEXO II INTEGRANTES DO PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 08/2017.

Início da Prestação dos Serviços: 15/02/2017.

Prazo: 150 dias.

Preço Total: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Recursos Financeiro e Orçamentário: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

Foro: Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná.

Câmara Municipal, em 15/02/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

pe. 32
[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 /
INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO**

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo: N.º 08/2017.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Data do Contrato: 15/02/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.

Contratado: Mauro Augusto Dib Mertens.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISIÇÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA – REQUISIÇÃO e ANEXO II INTEGRANTES DO PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 08/2017.

Início da Prestação dos Serviços: 15/02/2017.

Prazo: 150 dias.

Preço Total: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Recursos Financeiro e Orçamentário: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

Foro: Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná.

Câmara Municipal, em 15/02/2017.

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:90ED5E0F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **PAULO SERGIO DA COSTA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/02/2017** a **07/03/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0EF47ECF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/02/2017** a **14/03/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1E01016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 14/02/2017 a senhora **IZABEL FONSECA FERREIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.677.831-4 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:45885A93

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº185/2017**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS**, no período de **1º/02** a **31/03/2017**, Classe PG, em substituição a Educadora Infantil Marciane Andreia Zambon, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

fl. 33
sup

PAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em modalidade presencial para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com

Preço Unitário
e Abertura: dia 06/03/2017, às 09:30 horas.

Fernandes Pinheiro
Licitações

no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de acesso poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em modalidade presencial para aquisição de um eletrodoméstico para a Secretaria Municipal de Saúde.

Preço Unitário
e Abertura: dia 06/03/2017, às 13:30 horas.

Fernandes Pinheiro
Licitações

no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de acesso poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em modalidade presencial para aquisição de uma resina especializada em perfuração e detonação de basalto fraturado

Preço Unitário
e Abertura: dia 07/03/2017, às 09:30 horas.

Fernandes Pinheiro
Licitações

no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de acesso poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em modalidade presencial para locação de ônibus, micro-ônibus e van, para viagens diversas.

Objeto: Locação de ônibus, micro-ônibus e van, para viagens diversas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/03/2017, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Município de Fernandes Pinheiro torna público que requer junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia, para o Contrato de Locação de Imóvel Arrendado a Rua Ernesto Nunes e Travessa Ceará, Centro, no Município de Fernandes Pinheiro - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo: N.º 08/2017.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Data do Contrato: 15/02/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.

Contratado: Mauro Augusto Dib Mertens.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II DA REQUISICÃO N.º 07/2017 DO PRESIDENTE DA CÂMARA – REQUISICÃO e ANEXO II INTEGRANTES DO

PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 08/2017.

Início da Prestação dos Serviços: 15/02/2017.

Prazo: 150 dias.

Preço Total: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Recursos Financeiro e Orçamentário: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

Foro: Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná.

Câmara Municipal, em 15/02/2017.

Claudinei de Souza,
Presidente.

ciente em 17/02/2017.

[Handwritten signature]

fl. 34
[Handwritten signature]

ARQUIVADO EM 17/02/2017